ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 580/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 29 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/11/2022 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29084. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 213-2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em realizar o fechamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a finalização do exercício vigente.

Considerando a Resolução N. 288/2022/SESAU-CIB de 24 de junho de 2022, objetiva transferir recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do município de Cacoal/RO, no montante mensal de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Considerando a Resolução nº 282/2022 SESAU-CIB, que homologa a Resolução 275/2022/SESAU-CIB, de 13 de junho de 2022 ad referendum, que aprova o fluxo de atendimento de serviços e perfil assistencial afetos entre as Unidades de Saúde Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - Heuro e Pronto Atendimento Municipal - PAM de Cacoal, e demais compromissos no acordo em execução. Considerando que, já foram repassados ao município 5 (cinco) parcelas do valor supramencionado, os quais já foram inseridas no orçamento vigente, conforme disposto na Lei n° 5.129/PMC/2022;

Considerando que até o final do exercício ainda serão repassadas 2 (duas) parcelas de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), gerando assim um provável excesso de R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos); Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos);

Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos com outras despesas de pessoal decorrentes de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.

Haja vista que através do memorando nº 437 fora vinculado o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e considerando os recebimentos dos recursos acima citados e com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal - RO, faz-se necessário a vinculação ao orçamento, do valor de R$ 127.104,98 (cento e vinte sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), a receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00.00 - Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Outros Recursos, vinculado a C/C 624.019-0, Agência 1823, Caixa Econômica. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação e aprovação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/11/2022 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29084. Folha 2 de 4

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/11/2022 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29084. Folha 3 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 213 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$127.104,98 (cento e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 127.104,98

Total Suplementação: R$ 127.104,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 127.104,98

Total da Receita: 127.104,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/11/2022 - 08:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/29084. Folha 4 de 4